



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

091

DECRETO Nº 2209, DE 30 DE JUNHO DE 1988

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes sistemas de água e esgoto; medido e não medido e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

- o disposto na Lei Municipal nº 1649, de 30 de dezembro de 1985;
- Que os custos dos insumos e materiais utilizados pelo D.A.E. sofrem mensalmente constantes reajustes de preços, como por exemplo: combustíveis, energia elétrica, óleo diesel, tubos de PVC, tubos de ferro fundido, / tampões de PV em F9F9, mão de obra, asfalto e outros, sendo utilizados índices superiores aos oficiais; e
- A necessidade de manter a capacidade operacional do / D.A.E. a níveis reais, de maneira a possibilitar à Autarquia a continuação de obras e serviços de manutenção, operação e expansão dos sistemas de água e esgotos da cidade, beneficiando igualmente a toda população, com aplicação de tarifas sociais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e/ou esgotos sanitários para as modalidades "MEDIDO e NÃO MEDIDO", de acordo com as tabelas abaixo descritas:

...../



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

092

a) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (M ³ /mês)	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA + ESGOTO</u>
01	0 à 05	16,80	10,20	27,00
02	06 à 15	23,00	14,00	37,00
03	16 à 25	32,00	20,00	52,00
04	26 à 35	37,50	22,50	60,00
05	36 à 45	48,00	29,00	77,00
06	46 à 60	59,00	35,00	94,00
07	61 à 80	67,00	40,00	107,00
08	81 à 100	90,00	54,00	144,00
09	101 à 200	111,00	67,00	178,00
10	201 à 500	136,00	82,00	218,00
11	Acima de 500	157,00	95,00	252,00

b) SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- b.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m³/mês) Cz\$ 3.540,00
b.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrada (60m³/mês) Cz\$ 2.100,00
b.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m³/mês) Cz\$ 5.640,00

c) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- c.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do D.A.E., pelo interessado.....Cz\$ 170,00
c.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte Cz\$ 170,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de junho de 1988


JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal